CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 006/2008

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre o julgamento da Prestação de Contas da Administração Financeira de Cachoeiras de Macacu do Exmº Prefeito Municipal Sr. Waldecy Fraga Machado e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Considerando que, concluída a fase de análises administrativo - técnica, compete ao Poder Legislativo o julgamento político da administração do Prefeito Municipal Sr. Waldecy Fraga Machado em questão aos termos do artigo 96, inciso XI e alíneas e Sessão VII artigo 124 da Lei Orgânica e Título VII, Capítulo II, Art. 174 ao Art. 180 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando que, o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 124, § 1º da Constituição Estadual, emitiu Parecer Prévio nos autos do processo nº 217.726-9/08, referente a Prestação de Contas da Administração Financeira – exercício de 2007, de responsabilidade do Prefeito Municipal Sr. Waldecy Fraga Machado;

Considerando que, a decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas tem a natureza jurídica - opinativa, restando ao Poder Legislativo Municipal o juízo decisório final sobre a matéria em foco;

Considerando que, no laudo prévio emitido pelo Tribunal de Contas, fundou-se em nenhuma irregularidade para emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao Prefeito Municipal naquele exercício;

Artigo 1º Fica aprovada a Prestação de Contas da Administração Financeira da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, exercício 2007, de responsabilidade do Prefeito Sr. Waldecy Fraga Machado, face o Parecer Favorável também expedido pelo Tribunal de Contas nos autos do processo nº 217.726-9/08.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Artigo 2º Promulgada esta Resolução, a Mesa expedira ofícios aos órgãos do Tribunal de Contas e Ministério Público com teor dos relatórios e defesas praticadas.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete da Presidência, 18 de novembro de 2008.

Vereador EDIMILSON PEREIRA DE SOUZA
=Presidente=